



PROJETO DE LEI CM 154 /2023

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S., em 18/09/2023

PRESIDENTE

A ordem do dia desta sessão

25/09/2023

Presidente

*INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA O
DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E
COMBATE AOS MAUS-TRATOS E
ABANDONO DE ANIMAIS.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba APROVA e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 10 de Abril como o dia Municipal de Conscientização e Combate aos Maus-tratos e Abandono de animais no Município de Ituiutaba – MG.

Art.2º No dia Municipal de Conscientização e Combate aos Maus-tratos e Abandono de animais as entidades representativas do segmento, a Secretaria de Meio Ambiente e Causa Animal juntamente com a toda a administração municipal promoverá eventos públicos, palestras de conscientização com acesso a toda comunidade.

Art.3º O Dia Municipal de Conscientização e Combate aos Maus-tratos e Abandono de animais deverá fazer parte do calendário do Município.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de setembro de 2023.

Aprovado em 1ª votação por
15 favoráveis 00 contrários

25/09/2023

Aprovado em 2ª votação por
12 favoráveis 00 contrários

26/09/2023

Presidente

Fabiana AB
Fabiana Alcântara Brito
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A Instituição do dia Municipal de Conscientização e Combate aos Maus-tratos e Abandono de animais no Município de Ituiutaba – MG, dá-se principalmente pela necessidade de conscientização e esclarecimentos a toda a sociedade sobre a gravidade e as consequências negativas que os maus-tratos traz aos animais e toda a sociedade, sendo inclusive um crime tipificado no artigo 32 da Lei 9605/98.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de setembro de 2023.



Fabiana Alcântara Brito
Vereadora



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

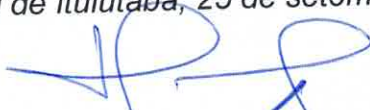
Relator: Ver. Renato Silva Moura

PROJETO DE LEI CM/154/2023, subscrito pela vereadora Fabiana Alcântara Brito, que institui e inclui no calendário oficial do município de Ituiutaba o Dia Municipal de conscientização e combate aos maus-tratos e abandono de animais.

No aspecto legal a comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.


Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de setembro de 2023.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva

PAR E C E R N° 149 /2023

PROJETO DE LEI CM/154/2023, subscrito pela vereadora Fabiana Alcântara Brito, *que institui e inclui no calendário oficial do município de Ituiutaba o Dia Municipal de conscientização e combate aos maus-tratos e abandono de animais.* Por determinação do Sr. Presidente da Câmara o Processo Legislativo é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa de lei, guarda ela conformidade com o *artigo 39 da Lei Orgânica do Município*, onde está consignado que a iniciativa das **Lei Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador** ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos.

Confrontando o Projeto de Lei as diretrizes principiológicas atinentes às regras do processo legislativo, conclui-se que a matéria abordada, qual seja a instituição do dia do capoeirista no município, não se encontra no rol privativo da competência do Chefe do Poder Executivo e, por isso, o processo legislativo pode ser deflagrado tanto pela Câmara Municipal, quanto pelo Alcaide.

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal:

***“Art. 16. Compete ao Município:
I — legislar sobre assuntos de interesse local”.***

Cumprе acrescentar, não haver na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa da lei é geral é concorrente.

O projeto, no seu mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 22 de setembro de 2023.

Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840